



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 02 de outubro de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Fabíola Evangelista Martins, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Mânia Nascimento Borges de Pina, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 18 de setembro de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 40/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2305/2017, em 04 de setembro de 2017, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Aparecida de Goiânia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 251 e 252, expedidos em 14 de setembro de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

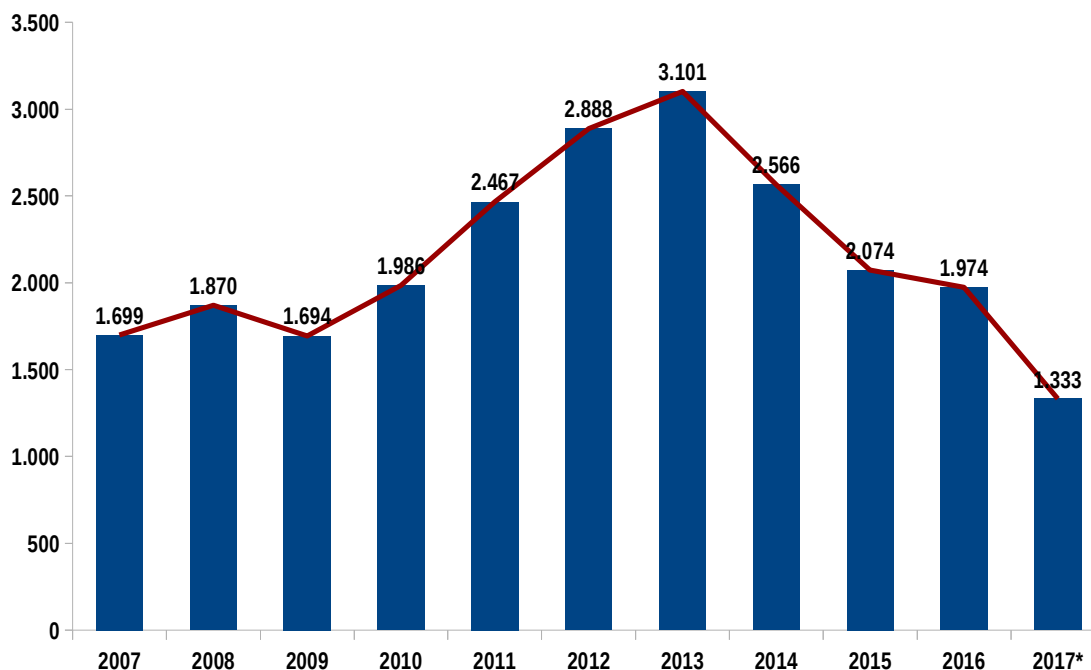


As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição)**, **Bela Vista de Goiás**, **Caldazinha**, **Cromínia**, **Hidrolândia**, **Mairipotaba**, **Piracanjuba**, **Professor Jamil** e **Senador Canedo**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 19% (de 455.657 para 542.090 habitantes¹ em 2017). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.609 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 108.142 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual 1ª Vara do Trabalho de Aparecida



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **1.974 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, **2.521 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda da demanda processual desde o ano de 2014. Neste exercício, tendo em conta o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.999 processos**, sinalizando uma tendência de estabilização. Em razão disso, não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², e considerando, ainda, o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de três Varas do Trabalho na localidade.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

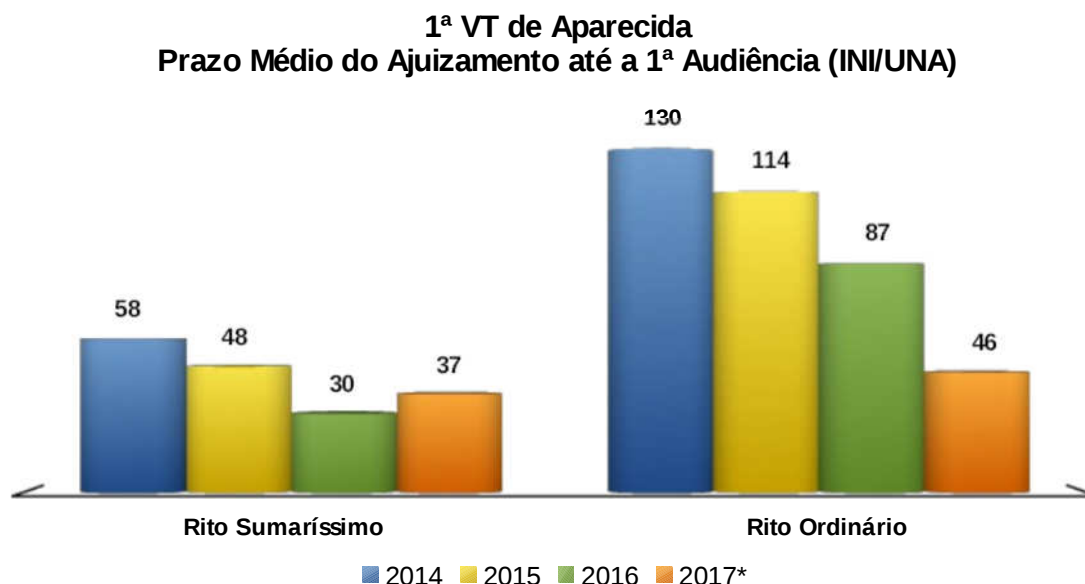
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

1ª Vara do Trabalho de Aparecida			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	883	73,58	3,98
Instrução	836	69,67	3,77
Una	736	61,33	3,32
ATC Conhecimento	4	0,33	0,02
ATC Execução	11	0,92	0,05
Média	2.470	205,83	11,13

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 222 dias úteis no período correccionado.

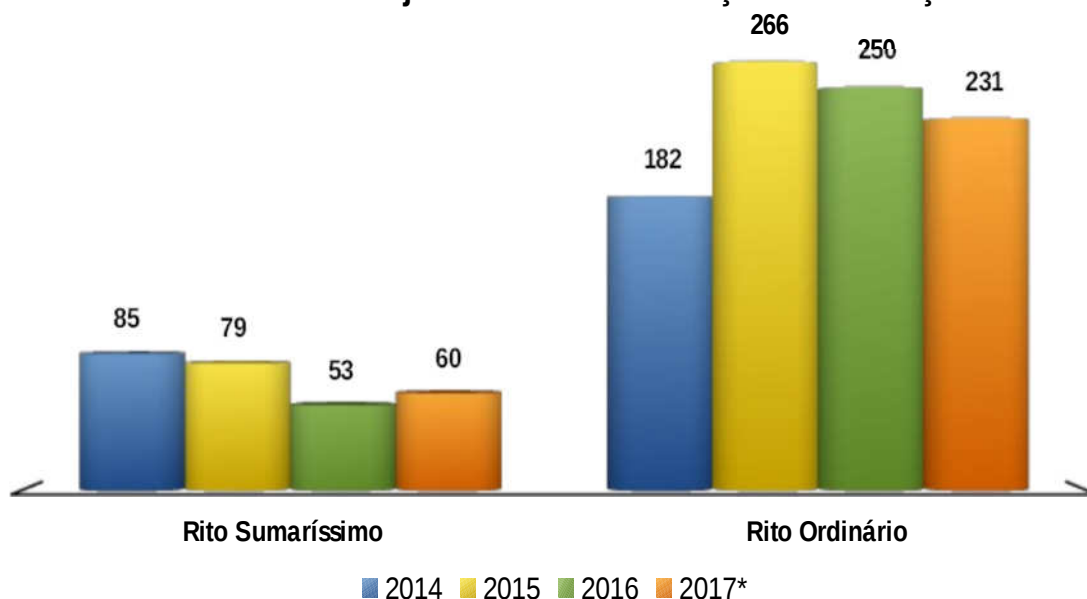
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento por turnos, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



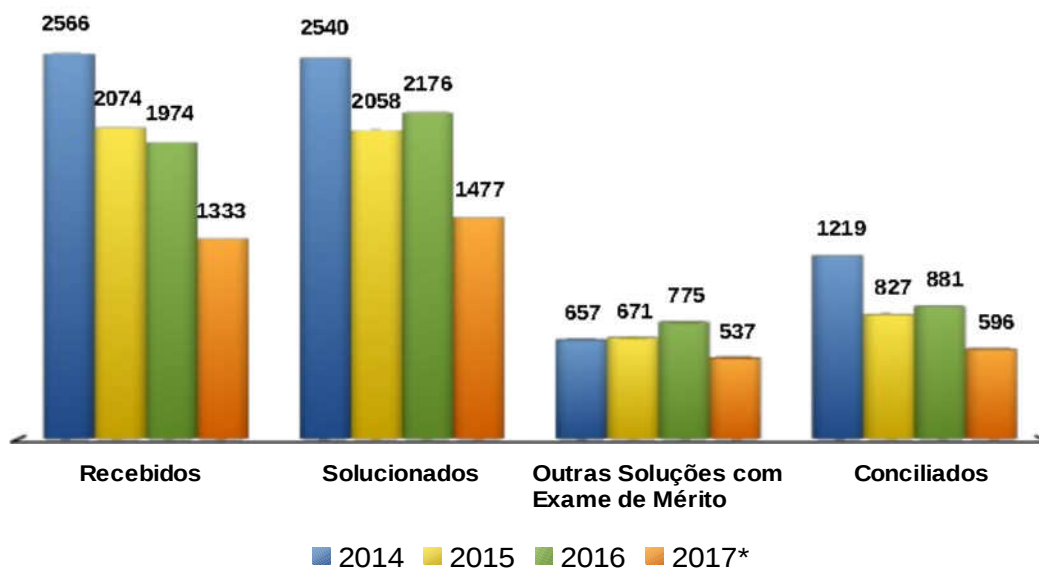
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

1ª VT de Aparecida
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



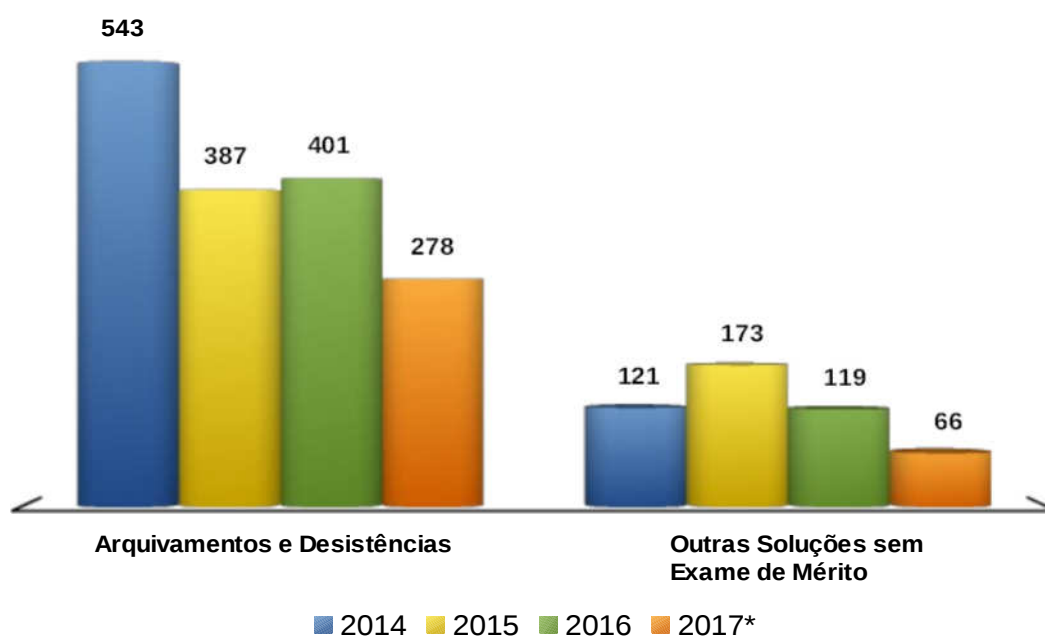
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

1ª VT de Aparecida
Fase de Conhecimento



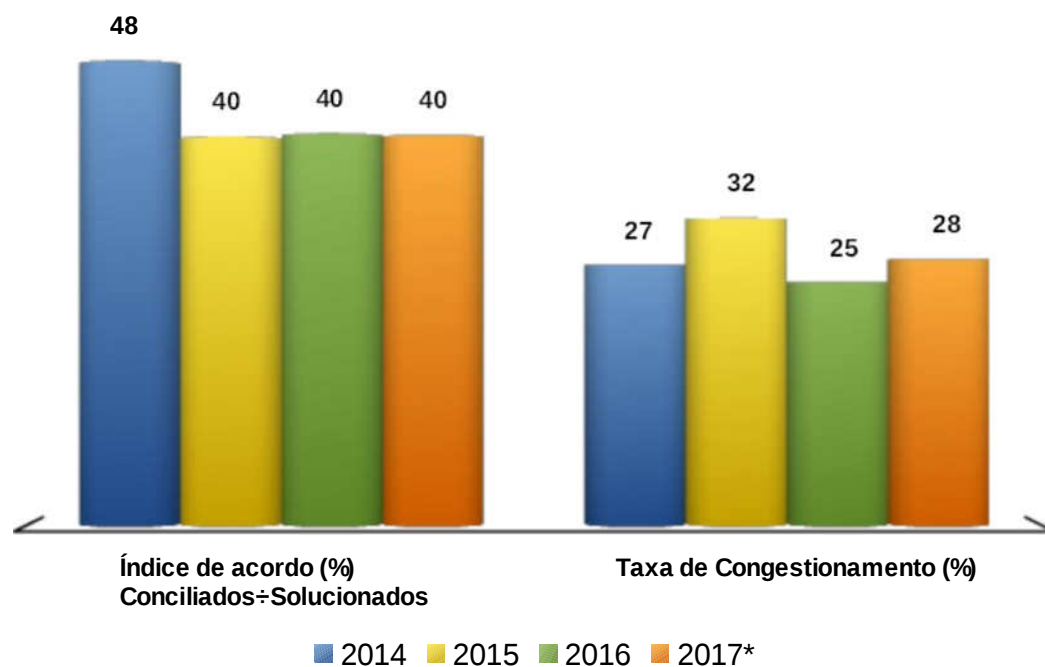
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

1ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

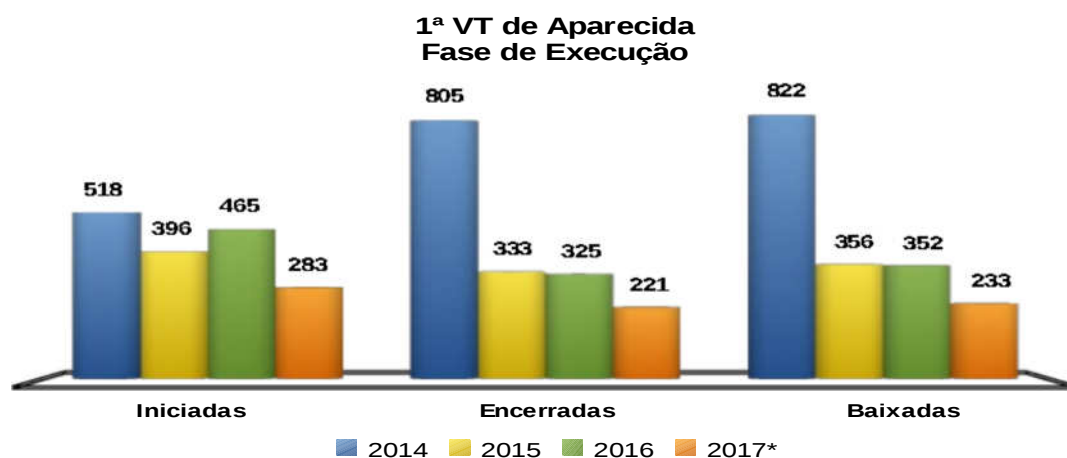
1ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



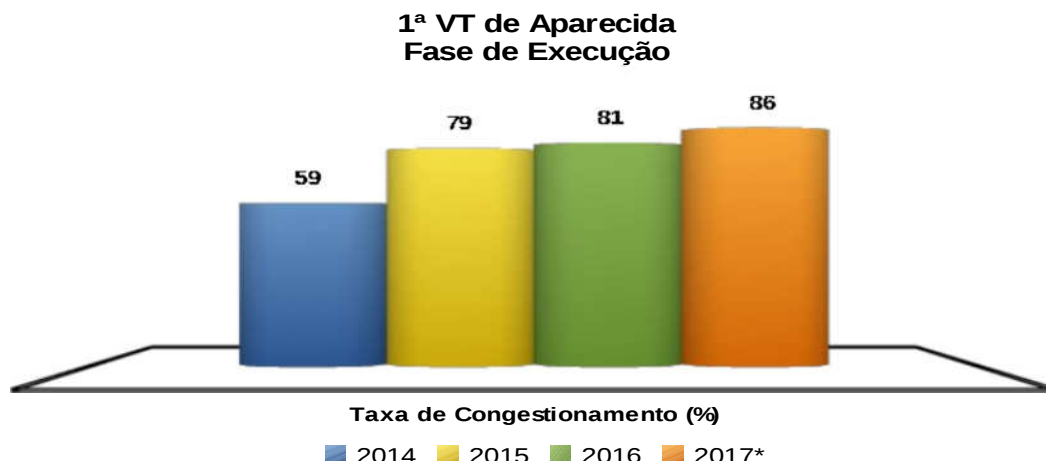
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram uma redução contínua dos prazos médios desta Vara do Trabalho, em ambos os ritos. Os dados deste ano já sinalizam pela manutenção desses prazos médios em patamares inferiores à média da Região, com exceção apenas do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **47,94 dias** no ano de 2015, sofreu redução, em 2016, para **30,31 dias**, chegando a **37,38 dias** até agosto deste ano; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **114,09 dias** em 2015 para **87,33 dias** em 2016, chegando a **45,64 dias** até agosto deste ano. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **78,99 dias** em 2015, sofreu considerável redução em 2016, passando para **53,07 dias**, com acréscimo neste exercício, até o mês de agosto, para **60,35 dias**; no rito ordinário, a média desceu de **265,82 dias** em 2015, para **249,67 dias** em 2016, passando para **230,87 dias** neste exercício. O Desembargador-Corregedor encareceu às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho que mantenham os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou o ótimo desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2016, com percentual de **110,18%** (1.974 processos recebidos e 2.176 solucionados), e de **123,11%** neste exercício, considerando o período de janeiro a agosto.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **75,54%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou **465** e baixou **352** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **81%**, acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **283** e baixou **233** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **91,48%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção das Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, com seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação n. 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular n. 17/2017 TRT 18-SCR, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 Utilização do Sistema Bacen Jud

Analizadas as informações lançadas no **item 6.3 do Relatório de Correição**, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **44.281** protocolizações no período de agosto/2016 a julho/2017, ficando muito abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou **104.193**. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, visando

um melhor desempenho da unidade na fase executória.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, conforme apurado no item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista que esse procedimento está sendo objeto de revisão no Provimento Geral Consolidado.

6.3 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos e, especialmente, o trânsito em julgado das sentenças proferidas, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do início da execução, no sistema informatizado PJe-JT, conforme apurado no item 7.2 – 15 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

6.5 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de se certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 4º, do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 13 do Relatório de Correição**; e

7.1.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “**início da execução**”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 14 e 17 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da

gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos **prazos de guarda**, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

7.2.2 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de arquivar definitivamente as execuções em trâmite, sem que haja declaração, por sentença, da extinção da execução, nos termos do **artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, conforme apurado no item **7.2 – 2 do Relatório de Correição**. De igual modo, deverá a Secretaria abster-se de tal ato, na fase de conhecimento, quando não houver determinação expressa do juiz condutor do feito (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). **Para tanto, deverá ser revogada parcialmente a Portaria 1ª VT/APARECIDA GOIÂNIA 003/2013, quanto aos dispositivos que tratam do tema;**

7.2.3 A expedição, preferencialmente por meio eletrônico, dos ofícios determinados nas sentenças, devendo a Secretaria comprovar nos autos o cumprimento da ordem judicial, conforme apontado no **item 7.2 – 6 do Relatório de Correição**;

7.2.4 A observância pela Secretaria do disposto no **artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas, conforme apurado do item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**;

7.2.5 Não obstante se trate de matéria com viés jurisdicional, bem como considerando-se o respeitável entendimento da Excelentíssima Juíza Titular expresso nas decisões proferidas nos processos citados no item **7.2 - 16 do Relatório de Correição**, com vistas à uniformização de procedimentos nos termos estabelecidos no PGC deste Tribunal, pondera a Corregedoria a conveniência da observância do procedimento previsto no **parágrafo único do artigo 179 do PGC** nas execuções previdenciárias em que o crédito seja **superior** ao limite estabelecido na **Portaria MPS nº 1293/2005**, que fixa valores-piso para as execuções de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive nos casos em que o valor esteja abaixo do limite estipulado para inscrição na Dívida Ativa da União; e

7.2.6 A utilização efetiva (diária) da ferramenta SABB, visando melhor desempenho da unidade na fase executória.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia recebeu **2.205 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação inferior àquele fixado pela Resolução 63 do CSJT.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. (cumprida)

No exercício de 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **110,18%** no cumprimento dessa meta (1.974 processos recebidos e 2.176 solucionados), índice superior àquele registrado em 2015 (99,18%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu o trabalho das magistradas desta Vara do Trabalho.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau. (cumprida)

No exercício de 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **111,11%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na

unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 57,38%, segundo as regras vigentes à época. No exercício de 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **40,49%** no cumprimento dessa meta, pouco acima da média regional, que ficou em **39,48%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **75,54%** no cumprimento dessa meta (465 execuções iniciadas e 352 baixadas), desempenho abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau. (cumprida)

No exercício de 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, julgando todas as ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 (4 processos), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos. (cumprida)

No exercício de 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **189,88%**, resultado muito acima da média regional (113,53%), com diminuição no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 31 em 31/12/2015, para 16 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não

foram repostos. (cumprida até o mês de agosto)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a agosto de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **123,11%** (distribuídos 1.333 processos e solucionados 1.477 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, na esteira daquele aferido no exercício anterior.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía **938** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **844** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais **82** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,69%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **71,63%**, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **51,07%**, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, que foi de **54,94%**, ao passo que, até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **50,98%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, considerando que a meta em análise fixa em **54%** a cláusula de barreira, o Desembargador-Corregedor encareceu às Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, aumentando o índice de conciliação em, pelo menos, **3,02%**, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal, neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada

tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até agosto de 2017, **283** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **233** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **91,48%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, conclamando as magistradas atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, com observância da recomendação lançada no item 7.2.6 desta ata, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía **4** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **2** foram julgadas em 2015 e **2** julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 23 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade recebeu mais 42 processos e julgou 39, totalizando 26 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **86,69%**. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer o bom resultado parcial alcançado, exortou as Juízas atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo

médio em 2016 foi **163,4 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, até agosto de 2017, está em **154,31 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. As referidas magistradas agradeceram a oportunidade e registraram seus elogios a toda a equipe de servidores da Secretaria, pelo comprometimento e dedicação na execução de suas tarefas rotineiras, sempre com qualidade e celeridade, ressaltando, ainda, a cordialidade dispensada ao público em geral e o excelente trabalho desempenhado no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, requerendo que tais elogios constem dos assentamentos funcionais de todos os servidores da Secretaria, o que foi prontamente acolhido pelo Desembargador-Corregedor, que determinou o envio de cópia desta ata para a Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia encontra-se em situação regular. Nesta correição ordinária foi possível perceber que este juízo dispensa especial atenção aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, conforme disciplina legal, com prazo médio de entrega da prestação jurisdicional aferido em 53,07 dias no exercício de 2016, abaixo da média da Região (88,94 dias) e da média das unidades com movimentação processual similar (65,27 dias). Nada obstante, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, conforme anotado no item 4.2 desta ata, encarecendo às magistradas titular e auxiliar que mantenham tal prazo em patamares inferiores a 180 dias. Por outro lado, é motivo de destaque nesta oportunidade a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e o considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2016, alcançando o índice de 110%, acima daquele aferido em 2015 (99%), o que vem se repetindo neste exercício, com produtividade superior à 100%, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu a atuação das Excelentíssimas Juízas Fabíola Evangelista Martins, Titular desta Vara do Trabalho, e Mânia Nascimento Borges de Pina, Auxiliar;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem

desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Fabio Santos Gama, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 O Desembargador-Corregedor, atendendo ao pleito dos servidores da Secretaria, determinou o envio de cópia desta ata à Secretaria de Tecnologia e Informação para estudar a viabilidade de melhoria na velocidade de transmissão de dados pela rede corporativa do Tribunal, oferecida aos usuários do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, possibilitando melhor otimização dos trabalhos;

11.5 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos às Excelentíssimas Juízas Fabíola Evangelista Martins e Mânia Nascimento Borges de Pina, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Fábio Santos Gama, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na reunião mantida com os servidores da Secretaria, onde restou demonstrada a satisfação de todos por fazer parte da equipe de trabalho desta unidade, fruto, certamente, da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu às magistradas Titular e Auxiliar, bem como ao corpo de servidores desta Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional, dando por encerrada a correição às 15 horas do dia 03 de outubro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

